



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 2 DE ABRIL DE 2013.

“ALTERA O ANEXO IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Renata Anção Braga, Prefeita do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.**

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 30 (trinta) cargos de Professor de Educação Básica I, constante do ANEXO IX, da Lei Complementar nº 129, de 2 de outubro de 2012 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

#### ANEXO IX QUADRO GERAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CARGO/FUNÇÃO	QTDE	NATUREZA	CARGA HORÁRIA (Mensal)	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica I	230	Efetivo	150 horas / 175 horas	Anexo IV
Professor Interino de Educação Básica I	51	Efetivo	150 horas / 175 horas	Anexo IV
Professor de Educação Básica II	90	Efetivo	125 horas	Anexo V
Professor Interino de Educação Básica II	06	Efetivo	125 horas	Anexo V



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

<b>Professor de Educação Especial</b>	<b>18</b>	<b>Efetivo</b>	<b>150 horas</b>	<b>Anexo V</b>
<b>Vice Diretor de Escola</b>	<b>03</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VI</b>
<b>Diretor Geral do CAIC</b>	<b>01</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VI</b>
<b>Diretor de Unidade Educacional</b>	<b>30</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VI</b>
<b>Orientador Educacional</b>	<b>02</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VI</b>
<b>Supervisor de Ensino</b>	<b>06</b>	<b>Cargo em Comissão</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VI</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>13</b>	<b>Função Gratificada</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VIII</b>
<b>Coordenador de Área Curricular</b>	<b>06</b>	<b>Função Gratificada</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VIII</b>
<b>Coordenador de Projeto/Programa Educacional</b>	<b>05</b>	<b>Função Gratificada</b>	<b>200 horas</b>	<b>Anexo VIII</b>

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Porto Ferreira aos 2 de abril de 2013.

**RENATA ANCHÃO BRAGA**  
**PREFEITA**

**FERNANDA BARCELLOS BORTOLINI COSTA**  
**CHEFE DE GABINETE**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.